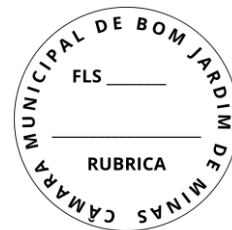




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 10/2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Federal 10.922/21.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes de Propostas: Até às 09h30min do dia 12 de março de 2026.

Telefone para Contato: (32) 3292-1421

Local: Rua Liberdade, nº270, bairro Centro, na cidade Bom Jardim de - MG.

1 – OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. A presente Contratação Direta tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, COM ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, conforme exigências constantes do Termo de Referência, anexo ao presente aviso.

2 – DAS QUANTIDADES E O PREÇO ESTIMADADO

2.1. A presente aquisição será processada sob o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 4.084,12 (quatro mil e oitenta e quatro reais e doze centavos.)

3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A contratada será a integral responsável pela execução do objeto, devendo fornecer os materiais conforme as especificações técnicas exigidas, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo.

3.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de recusa e aplicação de sanções administrativas.

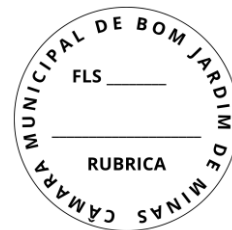
3.3. O ajuste terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, visando garantir o suporte administrativo da Casa durante o exercício.

3.4. Por se tratar de aquisição para pronta entrega e com prioridade alta devido ao baixo estoque, o fornecimento deverá ser integral e realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

3.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, situada à Rua Liberdade, nº 270, Centro, respeitando-se o horário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



de expediente administrativo e as orientações do setor responsável pelo recebimento.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso de contratação e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2. Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.3.1. Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.3.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

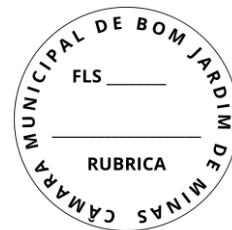
4.1.3.3. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso (**Anexo III**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara, (modelo de proposta – **Anexo I**) deste Aviso de Contratação ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca do produto ofertado, o preço unitário e o valor total de cada item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste aviso de contratação e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



5.1.1. Constar 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, elas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso de Contratação;

5.1.4. O prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte dos produtos até o local da entrega, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

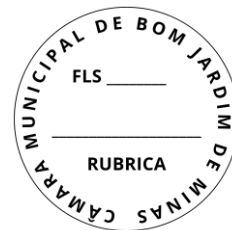
6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



6.3.1. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR –

6.4.1. Declaração Unificada contida no modelo do **ANEXO II**;

6.4.2. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **ANEXO III**;

6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados de forma legível, dentro do prazo de validade, e em conformidade com as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressamente indicada nos próprios documentos ou estabelecida em lei, sendo admitida a verificação de sua autenticidade por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

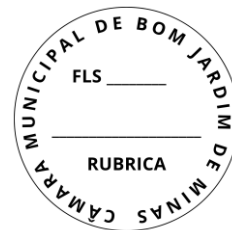
6.6.3. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Até dia, hora e local designado neste Aviso de Contratação, as interessadas poderão protocolar suas propostas, na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, nos horários definidos no preâmbulo, no endereço: Rua Liberdade, nº270, Bairro centro, na cidade de Bom Jardim de Minas - MG, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



7.2. As propostas deverão atender ao que estabelece item 5 deste aviso de contratação.

8 – JULGAMENTO

8.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto pelo Agente de Contratação da Câmara, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.

8.2. Após abertura e classificação das propostas o Agente de Contratação convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar à Câmara os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme item 6 deste aviso.

8.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste aviso de contratação, o fornecedor será habilitado.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade PODERÁ:

8.5.1. Republicar o procedimento, fixando novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

8.5.2. Ou ainda, valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

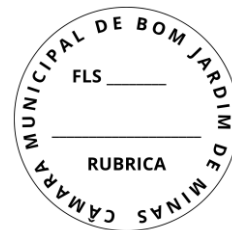
9 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.

10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



10.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2026. De acordo com as informações do Setor Contábil da Câmara, a rubrica orçamentária é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE
3.3.90.30.00.1.02.00.01.031.0001.2.0002	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1500

11 – PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente Aviso de Contratação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2. O Presidente da Câmara de Bom Jardim de Minas poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Andrelândia, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.5. Fazem parte integrante deste Aviso de Contratação:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo IV – Termo de Referência.

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, 06 de março de 2026.

André Lucas da Silva Pontes
Agente de Contratação